



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO

LEI Nº.462/2024,

15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“CONCEDE DE REAJUSTE SALARIAL (PISO NACIONAL) AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 3,62%% (três vírgula sessenta e dois por cento) aos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Crixás do Tocantins/TO, referente ao piso nacional da educação do 2024.

Art. 2º - Os reajustes ora concedidos correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2024.**


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal